

## Balcão do Empreendedor (BdE) | Alojamento Local

### O QUE PRECISO PARA SUBMETER UM REGISTO OU COMUNICAÇÃO RELATIVA A ALOJAMENTO LOCAL?

#### MODALIDADES DE ALOJAMENTO LOCAL

Apartamento; estabelecimento de hospedagem (onde se inclui o *hostel*); quarto



Através do endereço <https://eportugal.gov.pt/inicio/espaco-empresa>


#### INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS RELATIVOS AO DECLARANTE

(O declarante é “quem assina”, podendo ser o titular da exploração do estabelecimento de alojamento local ou seu representante)

- Endereço de correio eletrónico válido
- Contacto telefónico
- Documento de identificação civil válido:  
Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão (cidadão português) ou  
Passaporte (cidadão estrangeiro)
- Procuração ou código de acesso à procuração *online*, caso seja representante

#### INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS RELATIVOS AO(S) TITULAR(ES) DA EXPLORAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ALOJAMENTO LOCAL

Se for empresário em nome individual	Se for pessoa coletiva
Nome completo	Nome da firma ou denominação social
Morada completa (nacional ou estrangeira)	Morada completa (nacional ou estrangeira)
N.º de Identificação Fiscal (NIF)	N.º de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC)
Qualidade relativa ao imóvel (arrendatário; proprietário; cessionário; comodatário; donatário; usufrutuário, outro)	Qualidade relativa ao imóvel (arrendatário; proprietário; cessionário; comodatário; donatário; usufrutuário, outro)
Declaração de início/alteração da atividade (apresentada junto da Autoridade Tributária e Aduaneira - AT)	Código de acesso à certidão permanente do registo comercial
Documento de identificação civil válido: Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão (cidadão português) ou Passaporte (cidadão estrangeiro)	

 A declaração de início/ alteração da atividade do titular da exploração do estabelecimento de alojamento local deve mencionar que a atividade exercida é a de prestação de serviços de alojamento (Secção I, subclasses 55201 ou 55204 da Classificação Portuguesa e Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro).

Caso os contactos do **titular** sejam diferentes dos contactos do **requerente**:

- Endereço de correio eletrónico válido
- Contacto telefónico

## INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS RELATIVOS AO ALOJAMENTO LOCAL

- Nome / insígnia

### a) REGISTO OU COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS

As modalidades de alojamento local são as mencionadas na parte inicial deste suporte informativo.

**Nota:** Todos os dados poderão ser alterados, à exceção da morada do estabelecimento e da respetiva modalidade de estabelecimento de alojamento. A morada do alojamento local só pode ser alterada com a finalidade de retificação de dados de registo ou de alteração da toponímia. No caso das «moradias» e «apartamentos» localizados nas áreas de contenção não é possível a alteração do titular da exploração, exceto no caso de sucessão. Neste caso, a alteração ao registo deve ser solicitada à câmara municipal.

- Morada completa (incluindo o código postal, n.º de porta e andar/lado)
- Coordenadas geográficas de localização do estabelecimento (informação facultativa sobre a latitude e longitude do estabelecimento)
- N.º de título de Autorização de Utilização válida do edifício/fração, se o imóvel for posterior a 1951
- N.º matricial do prédio
- Modalidade/características do alojamento local
- N.º de quartos
- N.º de camas
- N.º de utentes
- N.º de dormitórios/beliches, caso se trate de um *hostel*
- Contactos em caso de emergência (nome; endereço de correio eletrónico contacto telefónico; morada completa)
- Data pretendida de abertura ao público (apenas no registo)
- Comprovativo do seguro de responsabilidade civil (a apresentação do comprovativo é facultativa, no entanto, o seguro de responsabilidade civil é obrigatório)
- N.º de Registo Nacional de Alojamento Local (RNAL), apenas na comunicação de alteração de dados

(O n.º de Registo Nacional de Alojamento Local consta na notificação enviada, após o registo do estabelecimento de alojamento local, para o endereço de correio eletrónico indicado. Pode também encontrar este n.º no *site* do Turismo de Portugal, em <https://rnt.turismodeportugal.pt/RNT/ConsultaAoRegisto.aspx>)

Caso o titular da exploração do estabelecimento de alojamento local seja proprietário do imóvel:

- Caderneta predial urbana

Caso o titular da exploração do estabelecimento de alojamento local **não** seja proprietário do imóvel:

- Contrato de arrendamento ou outro que habilite o titular à exploração do estabelecimento
- Autorização do proprietário do imóvel para a prestação de serviços de alojamento no mesmo (exceto se esta autorização constar do contrato de arrendamento ou outro)

Caso se trate de uma instalação/exploração de “*hostel*” em edifícios em propriedade horizontal onde coexistam habitação:

- Ata da assembleia de condóminos na qual conste a autorização para a instalação

## b) COMUNICAÇÃO DE CESSAÇÃO DE ATIVIDADE

- N.º de Registo Nacional de Alojamento Local
- Data de cessação da atividade

Pode obter a caderneta predial urbana diretamente no Portal das Finanças (<https://www.portaldasfinancas.gov.pt/pt/home.action>)

Ou no Espaço do Cidadão, no Gabinete do Município



## INFORMAÇÕES RELATIVAS À DECLARAÇÃO/TERMO DE RESPONSABILIDADE

### a) REGISTO OU COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS

- Indicação da idoneidade do edifício/fração autónoma onde serão prestados os serviços de alojamento e do respeito, pelo mesmo, das normas legais e regulamentares aplicáveis
- Indicação de que as informações prestadas correspondem à verdade

### b) COMUNICAÇÃO DE CESSAÇÃO DE ATIVIDADE

- Indicação do conhecimento e cumprimento das obrigações legais e regulamentares no separador “Critérios” do Balcão do Empreendedor
- Indicação de que as informações prestadas correspondem à verdade

## INFORMAÇÕES RELATIVAS À TAXA MUNICIPAL TURÍSTICA

No Município do Porto é devida a Taxa Municipal Turística, em contrapartida do singular aproveitamento turístico proporcionado pelo conjunto de atividades e investimentos promovidos pelo Município do Porto e relacionados com a atividade turística, aplicável às dormidas remuneradas em empreendimentos turísticos ou estabelecimentos de alojamento local localizados no Município do Porto. Para mais informação aceda a [http://www.cm-porto.pt/paginas/taxa-turistica\\_12](http://www.cm-porto.pt/paginas/taxa-turistica_12).

## CONTACTOS

As informações sobre a submissão de comunicações e pedidos de autorização no Balcão do Empreendedor podem ser consultadas no suporte informativo “Como submeter uma comunicação ou pedido de autorização no Balcão do Empreendedor (BdE)?”, disponível no Gabinete do Município e no Portal do Município.

Para mais informações sobre os registos ou comunicações no âmbito do alojamento local a submeter no Balcão do Empreendedor:

- **Linha Porto.** (220 100 220), de 2.ª a 6.ª feira, das 09h00 às 19h00 (chamada para a rede fixa nacional);
- **Portal do Município** (<https://portaldomunicipio.cm-porto.pt/home>).

O Balcão do Empreendedor é gerido e desenvolvido pela Agência para a Modernização Administrativa, I. P. (AMA), sendo uma plataforma transversal e de utilização obrigatória em todo o território nacional. Assim, em caso de dificuldades na plataforma do Balcão do Empreendedor, deve contactar a [Agência para a Modernização Administrativa, I.P.](#):

- **Linha Espaço Empresa** (300 003 980), de 2.ª a 6.ª feira, das 10h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00  
E-mail: [info.empresa@ama.pt](mailto:info.empresa@ama.pt)
- **Centro de Contacto Cidadão** (300 003 990), de 2.ª a 6.ª feira, das 09h00 às 18h00 e aos sábados, das 09h00 às 15h30  
E-mail: [info.cidadao@ama.pt](mailto:info.cidadao@ama.pt)